Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 4 de janeiro de 2012 - nº 1350 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 8 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 24 de janeiro de 2012, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, situada a Avenida Nove de Julho, nº. 265 - Centro, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentadas as contas do período: outubro a dezembro de 2011, bem como as atividades desenvolvidas no período pela Secretaria Municipal da Saúde.
Atibaia, aos 02 de janeiro de 2012.

Maria Goreti Pinaffi Heger
Secretária de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO Nº 39.419/10 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/10– TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 390/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Execução Construção e Terceirização Ltda. - OBJETO: Prestação de serviços de limpeza em toda a pasta da Secretaria de Saúde, com fornecimento de equipamentos e material. – VALOR: R$ 389.689,92 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). – ASSINATURA: 01/12/2011. **PROCESSO Nº 27.498/10 – 6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 394/11** - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia. - LOCADOR: Reinaldo César. - OBJETO: Aditamento ao Contrato de Locação nº 215/06. – VALOR MENSAL: R$ 2.074,35 (Dois mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). – VALOR TOTAL: R$ 24.892,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). – VIGÊNCIA: 10/12/211 a 09/12/2012. – ASSINATURA: 08/12/2011. **PROCESSO N.º 14.328/08 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/08 – 9º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.° 397/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Sha Comércio de Alimentos Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 186/08. – VIGÊNCIA: 11/12/2011 a 10/01/2012. – VALOR: R$ 66.550,00(Sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). – ASSINATURA: 09/12/2011. **PROCESSO Nº 29.830/11 – TOMADA DE PREÇOS N.° 026/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 408/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Sinalronda Sinalização Viária e Serviços Ltda.- OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema semafórico e sinalizações horizontal, vertical e faixas de travessia de pedestres com rampa de acessibilidade, com fornecimento de material e mão de obra, na Rua Albertina Miele Pires x Avenida Major Juvenal Alvim. – VALOR: R$ 300.288,70 (trezentos mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). – VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. – ASSINATURA: 14/12/2011. **PROCESSO N.º 15.688/06 – 19.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.° 413/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar. - OBJETO: Repasse de recursos orçamentários ao Contrato de Gestão n.º 223/06. – VALOR: R$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais). – ASSINATURA: 14/12/2011. **PROCESSO Nº 466/10 – TOMADA DE PREÇOS N.° 013/10 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 416/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda. - OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 367/10. – VIGÊNCIA: 24/01/2012 a 22/05/2012. – ASSINATURA: 16/12/2011. **PROCESSO Nº 31.803/11 – DISPENSA Nº 023/11 – CONTRATO DE GESTÃO Nº 418/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para operacionalização da gestão e execução pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José – Santa Casa de Atibaia. – VALOR: R$ 13.293.000,00 (Treze milhões, duzentos e noventa e três mil reais). – VIGÊNCIA: 21/12/2011 a 20/12/2012. – ASSINATURA: 21/12/2011. **PROCESSO Nº 45.924/11 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/11 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 419/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Top Master Eventos Ltda - ME. - OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentação musical com o cantor Albino Saré e Banda, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2011, na arena externa do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret, Atibaia/SP. – VALOR: R$ 16.326,53 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos. – ASSINATURA: 22/12/2011. **PROCESSO N.º 27.160/11 – DISPENSA Nº 012/11 – 2.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 422/11** - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Coqueiro e Camargo Equipamentos de Laboratório Ltda. EPP. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 273/11. – VIGÊNCIA: 30/12/2011 a 27/02/2012. – VALOR: R$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais). – ASSINATURA: 26/12/2011. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 03 de janeiro de 2012. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N° 43.881/11 - PREGÃO PRESENCIAL N° 093/11 - OBJETO: Registro de preços para eventual locação de máquinas e equipamentos de uso nos serviços da Secretaria de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, de forma parcelada. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 001/12, resolve esclarecer dúvidas

Poder Executivo

suscitadas por empresa interessada na presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, n.º100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 03 de janeiro de 2012. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PORTARIA 001/2012-DS
de 02 de janeiro de 2012

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381, de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que os serviços da Administração não podem sofrer solução de continuidade; e,

CONSIDERANDO as disposições legais mantidas na Constituição Federal e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

NOMEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE:
ROSANE MARIA JORGE HEITMANN

SUPLENTE:
DANILO MISTRINEL

MEMBROS:
VANDERSON SILVA DE SOUZA
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA

SUPLENTES:
CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA
PATRICIA CAPOZZI DOS SANTOS

Art. 1°. Poderá também compor a Comissão ora nomeada 01 (um) representante do órgão e/ou setor responsável pelo objeto licitado, sem direito a voto, podendo consignar suas eventuais observações em ata.

Art. 2°. O Mandato dos membros ora nomeados é de 01(um) ano, iniciando-se em **01 de janeiro 2012 e com término em 31 de dezembro de 2012.**

Art.3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 036/2011-DS de 22 de junho de 2011.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

PORTARIA 002/2012 - DS
de 02 de janeiro de 2012

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a cláusula 59, parágrafo primeiro, do Acordo Coletivo 2011/2013, aprovado pela Lei Complementar n.º 631, de 21/06/2011, que dispõe sobre a liberação de um empregado ao Sindicato; e,

CONSIDERANDO o ofício de 07/12/2011, encaminhado pelo SINDAE – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de Campinas e Região, onde se solicita a liberação do Sr. Sebastião Carlos da Fonseca, para as atividades sindicais, a partir de 01/01/2012;

RESOLVE

Art. 1.º - Liberar o empregado **SEBASTIÃO CARLOS DA FONSECA**, Diretor Sindical, para prestar serviço sindical junto ao SINDAE, sem prejuízo de seus vencimentos, cargo, função e demais vantagens, no período de 01/01/2012 até 29/02/2012.

Art. 2.º - Durante sua liberação, o empregado deverá se abster de usar o uniforme do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2012.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E

Poder Executivo

FRANCO
Agente Administrativo

PORTARIA N.º 003/2012-DS
de 02 de janeiro de 2012

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011, resolve

EXONERAR, *a pedido, por motivo de aposentadoria*

A partir do dia 26 de dezembro de 2011, o **SR. JOÃO FRANCISCO FRANCO,** Matrícula nº. 216, nomeado pela Portaria n.º 2.825-GP de 06 de janeiro de 2009, para o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Orçamento do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/12/2011.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

PORTARIA N.º 004/2012-DS
de 02 de janeiro de 2012

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, e a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011;

NOMEIA, o **SR. ANTONIO CARLOS MONTORO PERES,** brasileiro, casado, portador do RG: 16.474.785 SSP/SP, inscrito no CPF: 046.814.688-19, CRC 1SP238453/O-2, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Orçamento do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 1.º de janeiro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2012.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Torna pública a retificação do Edital e nova data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 35/11, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de jardinagem. A nova data de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/01/2012 às 09h. O Edital em inteiro teor e suas retificações estão à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 34,00 (trinta e quatro reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail: licitacao@saaeatibaia.com.br

Atibaia, 02 de janeiro de 2012.
MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 39/2011 **CONTRATO:** 22/2011 **CONTRATADA:** Verocheque Refeições Ltda **ASSINATURA:** 05/12/2011 **OBJETO:** Administração de sistema de cartão-alimentação magnético, eletrônico ou similar, destinado à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais **VALOR:** R$ 614.727,00 **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROPONENTES:** 04.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 02/2007 **CONTRATO:** 20/2008 **CONTRATADA:** Cebi Informática – Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda **ASSINATURA:** 12/12/2011 **OBJETO:** Sistemas Integrados de Administração Orçamentária e Financeira e Compras e Controle de Recursos Patrimoniais e Materiais **VIGÊNCIA:** 16/03/2012 **FINALIDADE**

Poder Executivo

DESTE TERMO: Reajuste Contratual **MODALIDADE:** Tomada de preços.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 28/2009 **CONTRATO:** 27/2009 **CONTRATADA:** Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda **ASSINATURA:** 12/12/2011 **OBJETO:** Serviço de preparo e distribuição de refeições, desjejum e café social **VIGÊNCIA:** 14/12/2012 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação e Reajuste Contratual **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO DE DISPENSA:** 08/2008 **CONTRATO:** 01/2009 **CONTRATADA:** CIEE – Centro de Integração Empresa Escola **ASSINATURA:** 13/12/2011 **OBJETO:** Recrutamento de estagiários **VIGÊNCIA:** 07/03/2012 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação contratual.

Atibaia, 03 de janeiro de 2012.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina
JUCIMARA B. R. PEREIRA
Gerente de Suprimentos Interina

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE ATAS

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/2011
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de radiocomunicação
Ata de Registro de Preços n.º 52/2011
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 01/12/2012).
Empresa: R1 SISTEMAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

Item: 01
Unid.:Un
Quantidade estimada anual: 10
Descrição do objeto: estação fixa em VHF/FM
Marca: Motorola
Preço unitário: R$ 1.160,80
Preço total: R$ 11.608,00

Item: 02
Unid.:Un
Quantidade estimada anual: 48
Descrição do objeto: estação móvel em VHF/FM
Marca: Motorola
Preço unitário: R$ 850,00
Preço total: R$ 40.800,00

Item: 03
Unid.:Un
Quantidade estimada anual: 07
Descrição do objeto: rádio portátil em VHF/FM
Marca: Quantum
Preço unitário: R$ 456,00
Preço total: R$ 3.192,00

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2011 **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 30/2011 **FORNECEDOR:** FW Fundidos e Usinados Ltda **ASSINATURA:** 13/12/2011 **OBJETO:** Hidrômetros e materiais correlatos I **FINALIDADE DESTE TERMO:** alteração de denominação de razão social.

Atibaia, 02 de janeiro de 2012.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos Interina

Proc. Nº 48688/2011

D E C R E T O N° 6.639
de 03 de janeiro de 2012

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - 1ª CONSOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Federal de 8 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - 1ª CONSOCIAL, e no Decreto Estadual nº 56.964, de 29 de abril de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social,

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre os dias 10 e 12/02/2012 no Município da Estância de Atibaia, com o tema: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª CONSOCIAL.

Art. 2º A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Poder Executivo

Art. 3º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no período de 30 de março a 1º de abril de 2012 na cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 56.964, de 29 de abril de 2011.

Art. 4º Fica a Coordenadoria Especial de Cidadania, responsável pela organização da Conferência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único Deverão prestar apoio à organização prevista no *caput* as Secretarias de Planejamento e Finanças, de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Educação, de Saúde e de Esportes e Lazer, a Coordenadoria Especial de Segurança Alimentar e Nutricional, e outros órgãos municipais que venham a ser solicitados pela Comissão Organizadora.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão organizadora, com a seguinte composição:

Presidente
Paulo Sérgio Trícolli Patara
Coordenador Especial de Cidadania

Membros
Márcia Helena Ruttul Aguirra
Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças
Viviane de Barros Pais Tuma
Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania
Tiago Soares Oliveira Pereira
Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Jaime Takano
Representante da Secretaria de Educação
Itaís Dutra
Representante da Secretaria de Saúde
Guilherme Ferreira Moreno
Representante da Secretaria de Esportes e Lazer
Aparecida Borges Navarro
Coordenadora Especial de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 1° O regimento interno aludido no *caput* deverá dispor sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência;

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

§ 2° O regimento interno a que se refere o *caput* deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de janeiro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ana Paula Carvalho Beathalter -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Paulo Sérgio Trícolli Patara -
COODENADOR ESPECIAL DE CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 1.699/69

D E C R E T O Nº 6.640
de 03 de janeiro de 2012

Aprova o Regimento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município da Estância de Atibaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a previsão do art. 101, I, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município;

Considerando a menção legal inserta nos arts. 11 e 12, ambos da Lei n.º 4.032, de 16 de setembro de 2011;

Considerando o disposto nos Decretos n.º 6.606, de 25 de novembro de 2011 e n.º 6.638, de 29 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, instituído pelo art. 12 da Lei nº 4.032, de 16 de setembro de 2011 e Decreto n.º 6.066, de 25 de novembro de 2011, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2011.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de janeiro de 2012.

– José Bernardo Denig –
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP

TÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Gestor de

Poder Executivo

Parcerias Público-Privadas – CGP, órgão superior consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será integrado pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Administração;

II - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania;

III - Secretário Municipal de Governo;

IV - o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

Parágrafo único Integrará, ainda, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, na condição de membro eventual, com direito a voto, o Secretário Municipal e/ou o titular do órgão ou entidade municipal diretamente relacionado com o serviço ou atividade objeto da parceria público-privada.

Art. 2º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP será presidido pelo Prefeito Municipal do Município da Estância de Atibaia.

§ 1º Cada Conselheiro do CGP indicará um suplente para substituí-lo nas suas ausências, impedimentos eventuais e/ou afastamentos legais.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro do CGP será considerado como serviço relevante prestado ao Município, não cabendo, por lei, qualquer remuneração.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos eventuais e afastamentos legais do Prefeito do Município da Estância de Atibaia, caberá ao Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP presidi-lo.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 3º Ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, órgão superior consultivo e deliberativo, compete:

I - viabilizar e garantir a execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II - aprovar os projetos, os editais, os contratos, e seus aditamentos, concernentes às parcerias público-privadas, de conformidade com os limites estabelecidos pela legislação pertinente;

III - fiscalizar permanentemente a execução dos projetos de parcerias público-privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

IV - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas;

V - remeter à Câmara Municipal, anualmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período e desempenho dos contratos de parcerias público-privadas;

VI - manifestar-se acerca dos projetos de parcerias público-privadas que lhe forem apresentados, aprovando ou não a sua execução, no prazo de 60 (sessenta) dias;

VII – requerer, sempre que necessário, a elaboração de pareceres técnicos aos setores competentes da Administração Pública direta e/ou indireta; bem como a contratação de empresa especializada para esse fim.

Parágrafo único A fiscalização dos projetos de parceria público-privada de que trata o inciso III do *caput* deste artigo tem o fim específico de avaliar a eficiência do projeto em relação ao atendimento dos objetivos e diretrizes previstos na Lei nº 4.032, de 16 de setembro de 2011, cabendo a fiscalização em relação ao cumprimento dos contratos e das normas de regulação à entidade contratante ou entidade de regulação e fiscalização competente, nos termos da legislação.

Art. 4º Os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município da Estância de Atibaia estão subordinados às diretrizes, resoluções e aos demais atos do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, concernentes à política de parcerias do Município da Estância de Atibaia.

TÍTULO III

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP será composto pela:

I - Presidência; e,

II - Secretaria Executiva.

§1º A Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP será composta por um Secretário Executivo designado pelo Prefeito Municipal do Município da Estância de Atibaia, na qualidade de Presidente do CGP, dentre os Conselheiros existentes.

§ 2º O Secretário Executivo terá mandato de 03 (três) anos, admitida uma recondução.

Capítulo II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º Ao Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP compete:

I - convocar e presidir as reuniões do plenário;

II - definir os itens que comporão as pautas das reuniões do CGP;

III - manter entendimentos com os demais dirigentes do Município da Estância de Atibaia e com entidades públicas ou privadas no interesse do programa de parcerias do Município;

IV - participar dos debates e, quando for o caso, exercer o direito do voto de qualidade;

V - coordenar o uso da palavra durante as reuniões do CGP;

VI - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;

VII - manter a ordem na condução dos trabalhos;

VIII - assinar as deliberações, resoluções, atas e atos relativos ao cumprimento dos atos do

Poder Executivo

CGP;

IX - submeter à apreciação do plenário o calendário das atividades e o relatório anual do CGP;

X - reconhecer e dar posse aos membros do CGP;

XI - encaminhar à Câmara Legislativa do Município as deliberações do CGP cuja formalização dependa de ato do Poder Legislativo;

XII - zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XIII - estabelecer os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;

XIV - delegar competência aos membros do CGP e ao Secretário Executivo.

Capítulo III - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º Ao Secretário Executivo compete:

I - executar e gerenciar as atividades do CGP;

II - firmar documentos da rotina do CGP;

III - assessorar o Presidente e os membros do CDP no desempenho das suas atribuições;

IV - coordenar, controlar, supervisionar e despachar a documentação relativa ao CGP;

V - cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo CGP e seu Presidente;

VI - instruir, para deliberação do plenário, processos relativos a projetos, editais, pareceres, contratos e outros temas que tenham que ser submetidos ao CGP;

VII - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes do Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo CGP;

VIII - acompanhar e manter registro dos processos em análise, bem como daqueles já aprovados;

IX - encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do plenário;

X - assinar, em conjunto com o Presidente, as deliberações do CGP;

XI - encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o CGP;

XII - elaborar a pauta das reuniões do CGP e redigir suas atas;

XIII - articular junto aos órgãos e entidades das administrações federais, estaduais e distritais, bem como a organismos internacionais, visando o aperfeiçoamento técnico e operacional da política de parcerias público-privadas do Município da Estância de Atibaia;

XIV - executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do CGP.

Parágrafo único As atribuições de Secretário Executivo do CGP serão exercidas cumulativamente, sem ônus para o Município da Estância de Atibaia.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 8º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses.

§ 1º A convocação ordinária será feita pelo Presidente com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 2º O CGP reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 3º A convocação extraordinária será feita com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos para as quais forem convocadas, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

§ 5º Na ausência do Presidente do CGP e do seu substituto legal, presidirá as reuniões o membro efetivo eleito pelos presentes.

§ 6º. Terão direito a voto os membros do CGP indicados no art. 1º, ou seus substitutos, ressalvado o Presidente, o qual terá direito, apenas, ao voto de qualidade.

§ 7º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 8º O *quorum* mínimo para início das reuniões e deliberações é de 03 (três) membros do CGP.

Art. 9º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada Conselheiro e estabelecerá o dia, o local e a hora da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a antecedência prevista nos §§ 1º e 3º, do art. 8º, deste Regimento.

Parágrafo Único Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

I - pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objetos de decisão;

II - ata da reunião anterior;

III - cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior; e,

IV - relação das instituições eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

Art. 10 As matérias para apreciação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP deverão ser remetidas à Secretaria Executiva para inclusão na pauta.

Art. 11 A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte sequência:

I - as propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita;

II - o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao Secretário Executivo ou especialista indicado para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado;

Poder Executivo

III - terminada a exposição, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos conselheiros;

IV - terminada a exposição dos conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do CGP manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente;

V - encerrada a discussão, o plenário deliberará sobre a matéria;

VI - é facultado aos conselheiros o pedido de vistas, respeitado o disposto no inciso XIII, do Artigo 6º, deste Regimento;

VII - a votação é nominal, observada a ordem alfabética dos membros com direito voto, nos termos do § 6º, do art. 8º, deste Regimento;

VIII - é necessária maioria simples para aprovação, sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento aos conselheiros;

IX - é facultado ao Presidente e a qualquer Conselheiro solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do plenário.

Parágrafo único. É facultado ao Presidente do CGP assinar, *ad referendum*, as deliberações, resoluções, atas e atos relativos ao cumprimento das competências do CGP.

Art. 12 Aos atos da CGP será dada publicidade nos moldes da legislação vigente.

CAPITULO V - DAS ATAS

Art. 13 Os pareceres proferidos devem constar como anexo da ata de reunião.

Art. 14 Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 15 Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP.

Art. 17 Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, mediante aprovação do Presidente.

-José Bernardo Denig-
PRESIDENTE

-José Benedito da Silveira-
MEMBRO

-Mário de Camargo Sobrinho-
MEMBRO

-Wilson de Paula Filho-
MEMBRO

-Roberto Rolli-
MEMBRO

EDITAL

A Secretaria de Recursos Humanos, informa a **RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DO EXERCÍCIO DE 2011**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 2.479,** de 21 de novembro de 1991, alterada pela **Lei Complementar nº 559,** de 04 de abril de 2008, e pela **Lei Complementar nº 582,** de 20 dezembro de 2008:

NOME	RG	EMPREGO	ADMISSÃO	TÉRMINO
*Moacir Damasceno	4.582.580	Fiscal de Indústria e Comércio	24/08/2009	23/08/2010

O contrato não foi encerrado pois o servidor está afastado pelo INSS. Com isso, o contrato está suspenso e será finalizado após a alta do auxílio-doença.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 14 de dezembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS